CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 778 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 52/52

Assunto: Solicita autorização para dispender a importancia de Cr.$20.000,00 a fim de fazer face as despesas com a ampliação do Jardim da Praça Ruy Barbosa.

ANDAMENTO

A Comissão de Justiça em 4 AGO 1952	Devolvido em 7 AGO 1952	AC Comissão de Finanças em 7 AGO 1952	DEVOLVIDO EM 14 AGO 1952
A Comissão de Obras Melhoramentos publ 18 AGO 1952	Devolvido em 18 AGO 1952	Incluido na Ordem Dia 18 AGO 1952	Adiado p/ fim de Outubro 18 AGO 1952
Adiado por uma sessão em 17 NOV 1952	Adiado p/ 2 sessões 2 DEZ 1952	Reprovado em 1ª em 9 DEZ 1952	

Observações:

Arquivado em 16 DEZ 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.° 427/52

Assunto: Solicitando autorização para dispender a importancia de Cr.$ 20.000,00

EM 4 de Agosto de 1.952.

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar a mãos de Vossa Excelência , a fim de ser aprovado por essa Casa, o anexo projeto de lei dispondo sobre autorização a este executivo, para dispender a importancia de Cr.$ 20.000,00, a fim de fazer face as despesas com a ampliação do jardim público da Praça Rui Barbosa, desta cidade.

Cumpre-me esclarecer que foi pleiteado, junto a direção da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, parte do terreno de propriedade da mesma, localizado no triangulo de reversão de maquinas. Após muita relutancia referida Empresa concordou com o afastamento da cerca de arame que dividia o terreno de sua propriedade e o terreno da praça da Igreja, frisando, porem que esse afastamento seria a titulo precario e que esse terreno fosse utilizado pela Prefeitura exclusivamento para ajardinamento.

Uma vez conseguida a nossa pretenção, necessario se torna dar inicio imediato aquela obra, razão pela qual me disponha a apresentação do presente projeto.

Quanto ao recurso para cobrir as despezas com a abertura de credito, será oportunamente apresentado em novo projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de estima e apreço.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA:- Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s t a

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 4 AGO 1952
Lido na Sessão do dia ... de ... de 19...
Resp. dia ... de ... de 19...
Arquivado — Ficha Nº ...
SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Geral
Nº 52/52

PROJETO DE LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribui
que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele pro
a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
pender a importância de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros),a-fim de
face as despesas com a ampliação do jardim público da Praça Rui Barbosa
ta cidade.

Artigo 2º) - Fica ainda o Prefeito Municipal autoriz
a efetuar operação de crédito na importância de Cr.$ 20.000,00 (vinte m
cruzeiros), se necessário, para pagamento das despesas de que trata o ar
go anterior.

Artigo 3º) - Para cobertura das despesas com a execuç
da presente lei, será aberto, oportunamente, o necessário crédito especi

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 4 DE AGÔSTO DE 1.952.-

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL
POMPÉIA
4 AGO 1952
Rec. dia 4 AGO 1952 de 19
Lido na Sessão de de 19
Resp. dia de de 19
Arquivado – Ficha Nº
SECRETARIA

PARECER Nº 104/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 52/52 -

Do sr. Prefeito Municipal, solicitando autorizaç para construção e ampliação do jardim publico lo cal, na importancia de Cr.$ 20.000,00

Na forma regimental, a fim de receber parecer veio t a esta Comissão o Projeto de lei 52/52 do sr. Prefeito Municipal.

O presente projeto é inconstitucional, pois fére dis positivos da Lei Organica dos Municipios, em seu artigo 81, apesa de ser reconhecida uma obra de suma importancia para o embelezame to de nossa unica praça publica.

Sala das Comissões, em 7 de Agosto de 1952

Sergio Francisco Barguil

RELATOR

Concordamos com o parecer supra

Manoel Pinto Fonseca

Irineu de Oliveira

PARECER Nº 112/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 52/52

Do sr. Prefeito solicitando autorização para dispender a importancia de Cr.$ 20.000,00 com a ampliação do Jardim Publico local.

É uma boa ideia a do sr. Prefeito Municipal em ampliar o Jardim Publico local, a qual esta Camara Municipal, mesmo contrariando certos dispositivos da lei deverá conceder referida autorização, pois o terreno que servirá de aumento ao jardim publico local, foi doado pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro, com a condição do sr. Prefeito fazer a benfeitoria pleiteada em oficio aquela Cia.

Esta Camara Municipal deverá aproveitar a boa vontade não só do sr. Prefeito, como tambem da Cia. em ter doado referida faixa de terreno para o fim solicitado.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 14 de Agosto de 1952

Luiz Melges
RELATOR

Concordamos com o parecer supra

Salvador Mendes de Almeida

Floriano Eiras